



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o **Município de Barra Funda**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e Senhora **CAROLINA PASQUALOTTO POLONI**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Ivo Sprandel, número 1191, apto 202, bloco D, Ed. Santo Antônio, Sarandi-RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 1100748522 e no CPF sob nº 032.156.400-66, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções do cargo de **MÉDICO**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de remuneração total mensal de **R\$-11.062,30** (onze mil sessenta e dois reais e trinta centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até 6 (seis) meses a contar de 04 de maio de 2020 até o dia 05 de novembro de 2020, podendo ser renovado a critério da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1181/2020, em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2019, que autoriza a contratação emergencial por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 04 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CAROLINA PASQUALOTTO POLONI
CONTRATADO

Testemunhas: -----
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.097.270-02

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20